Limine

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

Fundo:	**ORIZ JUS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ:	**61.631.300/0001-63**
Período de Referência:	**4º Trimestre/2025**
Data Base:	**31/12/2025**

I. Composição da Carteira

A seguir segue a composição da Carteira em 31/12/2025

Descrição	Valor (R$)	% sob PL
Disponibilidades	9.990,00	0,01%
Títulos Públicos Federais	-	0,00%
Operações de Crédito	117.480.203,29	90,82%
Provisão para Perdas (PDD)	-	0,00%
Outros Ativos	12.746.885,24	9,85%
Contas a Pagar	(886.772,65)	-0,69%
Patrimônio Líquido	129.350.305,88	**100,00%**

IV. Processos Judiciais e/ou Administrativos:

O Fundo apresenta os seguintes processos judiciais e/ou administrativos:

Não existe ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral, envolvendo a Classe de Cotas.

V. Informações do Gestor:

a) os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não houve alteração no período.

b) em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

i. critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Fundo possui originador único, conforme definido em regulamento. O Fundo não observa limites de concentração e adquire ativos caso a caso.

ii. eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não houve alteração no período.

c) eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não houve alteração no período.

d) forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

i. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Cessões são feitas individualmente para cada aquisição.

ii. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Não houve alterações no periodo de referência.

e) impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Fundo pode sofrer com a extensão de prazo no recebimento estimado na aquisição de direitos creditórios.

f) condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo: a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e, b) motivação da alienação;

O Fundo pode alienar direitos creditórios a terceiros, mas não houve no período.

g) impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

A descontinuidade da originação de direitos creditórios não geraria efeito sobre a carteira do fundo.

h) informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Não houve no período.

Limine Trust DTVM Ltda.